

## CONVITE CRESS 6ªR Nº 001/2011

***REF.: Contratação de empresa para prestação de serviço de gráfica off set, para a impressão de calendários em atendimento às necessidades dos serviços do CRESS 6ªR/MG no exercício de 2012.***

A Comissão Permanente de Licitação do CRESS 6ª Região, nomeada pela Resolução nº 3502/11 de 17 de junho de 2011, torna público que fará realizar, às **13:30 horas, do dia 09 de janeiro de 2012**, no Auditório do CRESS 6ªR, situada à Rua Tupis, 485, sala 502, Centro - ED. Assumpção, a licitação na modalidade **CONVITE** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinadas à contratação de empresa para prestação de serviço de gráfica off set, para impressão de calendários, em atendimento às necessidades dos serviços do CRESS 6ªR/MG no exercício de 2012, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede do CRESS, no horário de 13:00 às 18:00h e através do telefone (31) 3226-2083, Ramal 2059. A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários, ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste Convite.

A Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes às **13:35h, do dia 09 de janeiro de 2012**, no Auditório do CRESS 6ªR/MG, situado a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, observado o disposto no art. 43 da Lei 8.666/93. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço de gráfica off set, para a impressão de calendários em atendimento às necessidades dos serviços do CRESS-MG no exercício de 2012.

1.2. As licitantes deverão apresentar cotação de preço, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

1.3. O contrato de prestação de serviços, deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 48h a partir da adjudicação e homologação do certame.

1.4. A licitante vencedora deverá adquirir junto ao Setor Administrativo, o Layout à confecção dos calendários, que deverão

ser elaborados em estrita conformidade com as especificações contidas no mesmo.

1.5. A licitante adjudicatária deverá **enviar prova** dos impressos no prazo máximo de 03(três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e do layout/diagramado, para avaliação, possíveis correções, confirmação dos dados e posterior autorização das impressões.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste convite, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, bem como o licitante interessado, devendo protocolizar o pedido no setor de Administração, situado no prédio sede do CRESS, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir e responder à impugnação, em conformidade como disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão, as interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os funcionários a autarquia.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Os interessados deverão enviar pelo correio ou entregar mediante protocolo na sede do CRESS 6ªR, a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o de número 01 contendo os documentos de “Habilitação” e o de número 02 contendo a “Proposta de Preços”, até o dia **09 de janeiro de 2012**, às **13:35h** do mesmo dia, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura.

## **6.1. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)**

6.1.1. O **envelope nº 01**, contendo a documentação de “Habilitação” deverá ser protocolado no local, até a data e horário mencionados no item 5, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação do participante e endereço, os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6ª Região**

**CONVITE CRESS 6ªR Nº. 001/2011.**

**ENVELOPE Nº 01**

**HABILITAÇÃO**

6.1.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.3. HABILITAÇÃO**

#### **6.1.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 6.1.7. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.8. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **6.1.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação;

### **6.1.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com a data não anterior a 60(sessenta) dias do dia determinado para entrega das propostas;

## **7. DA DECLARAÇÃO**

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.**

7.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;

7.2. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, na data do julgamento;

### **7.3. DA PROPOSTA**

7.3.1. O envelope nº 02, contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 5, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação, os dizeres:

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Conselho Regional de Serviço Social**

#### **CONVITE Nº PMC/001/2011**

#### **ENVELOPE Nº 02**

#### **PROPOSTA**

7.3.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial impressa em 01 (uma) via, em papel que identifique à proponente, assinada, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e que conste o número deste edital, de acordo com os termos do modelo em anexo.

7.3.3. Apresentação da proposta na licitação será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da autarquia informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

7.3.4. O caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

7.3.5. Proposta Comercial, em uma via, deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Nome do licitante (empresa), endereço e número do CNPJ;
- b) A licitante deverá apresentar proposta, elaborando-a conforme modelo de especificações do anexo do edital, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total. O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante e o valor global proposto pelo licitante, em Reais e por extenso;

- c) Prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante;
- d) Data de abertura da licitação prevista neste edital e assinatura do licitante.

7.3.6. Proposta cujo valor global seja superior a **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais será desclassificada, conforme autorizado pelo artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de nº 01 – “Documentação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes;
- b) Habilitação dos proponentes que cumprirem as exigências prefixadas neste edital;
- c) Devolução do envelope de nº 2 – “Proposta de Preços”, devidamente fechado, rubricado pelos membros da comissão e licitantes, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8.2. Abertura do envelope de nº 02, contendo as propostas dos habilitados, desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do “Termo de Desistência do Recurso”, pelos licitantes.

8.2.1. A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Tenham inobservado a legislação e termos do presente edital;
- b) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- c) Não atendam às condições estipuladas no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A classificação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.1. Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

8.4. O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º (segundo) do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto nenhum recurso, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente do CRESS 6ªR/MG homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

9.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo Contrato, observadas as condições estipuladas neste convite.

9.3. O adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ata do recebimento da notificação, assinar o contrato.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será integral, através de boleto bancário, até 21 dias após a entrega completa do produto, subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS-FINANCEIROS**

12.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2012 com Serviço de Divulgação e Publicidade, conta nº 3.1.31.00.08, suprida com recursos próprios desta autarquia.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Compete à CONTRATANTE:

13.1.2. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a autarquia, conforme arts. 78, 79 e 86 da Lei 8.666\93.

13.1.3. O pagamento do preço, nos termos deste edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A licitante adjudicatária deverá **enviar prova** dos impressos no prazo máximo de 03(três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e layout/diagramação, para avaliação, possíveis correções, confirmação dos dados e posterior autorização das impressões;
- b) Os materiais deverão ser entregues por meio de agendamento com a Assessoria de Comunicação, no endereço situado à Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou junto à agência de correios indicada pelo contratante, devidamente embalados em pacotes de papel;
- c) Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Responsabilizar-se pela entrega do material;

- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem autorização expressa da contratante;
- i) Assumir todas as despesas com deslocamento, alimentação, obrigações sociais, tributos e outras incidentes ou que venham incidir sobre a prestação dos serviços.

## **15. VIGÊNCIA**

A partir da assinatura do contrato, até 2(dois)dias após a homologação do certame, até a data da entrega integral do produto, **26 de janeiro de 2012.**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

16.2. Poderá a Administração exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

14.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

14.4. A autarquia reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que caiba indenização a qualquer título aos participantes do certame.

14.5. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93.

14.6. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, observadas as disposições do artigo 79 e 86, I,II e III da mesma lei.

14.6. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Termo de Referência

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2011.

**Darklane Rodrigues Dias**

**CRESS 13.603.**

Presidente da Com. Permanente de Licitação

**CONVITE CRESS 6ªR Nº 001/2011**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Nº CRESS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Termo de contratação de empresa para prestação de serviço de gráfica off set, para impressão de calendários, em atendimento às necessidades dos serviços do CRESS 6ª Região/MG no exercício de 2012 que fazem entre si o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, CRESS nº 11.315, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, com endereço na rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

, CNPJ nº

localizada a Rua ..... , nº ,

Bairro .., CEP.

na cidade de , neste ato representado pelo seu (sócio, gerente, proprietário) Sr.

brasileiro,

(estado civil – profissão - )

, residente e domiciliado na

Rua/Av , nº ,

Bairro ,

(cidade/Estado)

CPF nº .., C.I .., doravante denominado

CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, do processo licitatório nº Convite nº 001/11, e

que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de gráfica off set, para impressão de calendários, em atendimento às necessidades dos serviços do CREES 6ªR/MG no exercício de 2012.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL:**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$...... (..... ).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:**

3.1. A partir da assinatura do contrato, até a data da entrega integral do produto, **26 de janeiro de 2012.**

**4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. Pagamento total, através de boleto bancário, até 21 dias após a entrega integral do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:**

5.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2012 com Serviço de Divulgação e Publicidade, conta nº 3.1.31.00.08, suprida com recursos próprios desta autarquia.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o cumprimento do presente contrato a terceiros, nem substabelecer procuração a si outorgada, sem ordem expressa do Contratante.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que couber, observadas as disposições do artigo 79 e 87, I,II e III da mesma lei.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Compete à Contratada:

8.1.1. A execução de todos os serviços necessários especificados no Projeto Básico.

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao contrato.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.

8.1.5. Todas as despesas com deslocamento aéreo, hospedagem, alimentação, obrigações sociais, tributos e outras incidentes ou que venham incidir sobre a prestação dos serviços.

8.1.6. Fornecer todo o material didático e/ou pedagógico necessário à execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Compete à CONTRATANTE:

9.1.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a autarquia, conforme arts. 78, 79 e 86 da Lei 8.666\93.

9.1.2. Fiscalizar a prestação dos serviços, através do Assessor de Comunicação **Thiago José Santos de Alcântara**.

9.1.3. O pagamento do preço, nos termos deste edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento pela contratada das condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do bem não entregue no prazo previsto.

10.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.5.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de R\$......

12.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,            de    de 2012.

**Leonardo David Rosa Reis**  
CRESS nº 11.315,  
Presidente do CRESS 6ª Região

---

Contratato

Testemunhas:

1-

2-

**ANEXO II**  
**CONVITE CRESS 6ªR Nº 001/2011**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte,            de    de 2012.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

**ANEXO III**  
**CONVITE CRESS 6ªR Nº 001/2011**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa  
inscrita no CNPJ sob o nº  
sediada na

(endereço completo)

apresenta cotação de preço, informando a quantidade, o valor unitário e o valor total.

O valor unitário corresponde ao preço unitário por item acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta da licitante, totalizando no valor global proposto pela mesma, em reais e por extenso de R\$ (.

).

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº. , CPF

nº , endereço

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

ÍTEM	QUANTID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. GLOBAL

Belo Horizonte, de de 2012.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

**ANEXO IV**  
**CONVITE CRESS 6ªR Nº 001/2011**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

1.1. Este projeto tem como objeto a contratação de serviço de gráfica off set, para a impressão de calendários, para atendimento às necessidades dos serviços do CRESS 6ªr/MG no exercício de 2012.

**2) CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1. A licitante deverá apresentar cotação de preço, elaborando-a conforme modelo de especificações do anexo do edital, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total . O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante e o valor global proposto pelo licitante, em Reais e por extenso.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente superiores ao estipulado no edital.

**3) JUSTIFICATIVA**

3.1. Os produtos que serão impressos pela gráfica contratada serão distribuídos para a categoria profissional de assistentes sociais. O calendário, que é um brinde tradicionalmente distribuído para a categoria profissional pelo CRESS 6ªR/MG, aproximará essa instituição da categoria, durante todo o ano de 2012.

**4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

Geral: 13.000 calendários de mesa, com encadernação em wire-o branco;

Base: 16x44cm, sem impressão em supremo 350g;

Miolo: 6 lâminas, 16x17cm, 4x4 cores tinta escala em couche liso 170g;

Acabamento: intercalado (miolo), refile, wire-o, vincado (base).

## **5) PRAZO PARA A ENTREGA**

5.1. A partir da emissão da Ordem de Serviço e envio do layout/diagramação, com prazo final até o dia **26 de janeiro de 2012** para entrega do quantitativo integral do referido item.

## **6) DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A licitante adjudicatária deverá **enviar prova** dos impressos no prazo máximo de 03(três) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e envio do layout/diagramação, para avaliação, possíveis correções, confirmação dos dados e posterior autorização das impressões.
- b) Os materiais deverão ser entregues por meio de agendamento com a Assessoria de Comunicação, no endereço situado à Rua Tupis, 485 - sala 502 – Centro - ED. Assumpção, no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, devidamente embalados em pacotes de papel.
- c) Substituir, às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) Responsabilizar-se pela entrega do material;

- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

## **7) DO PREÇO**

7.1. O valor do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da mesma.

## **8) FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Pagamento total, através de boleto bancário, até 21 dias após a entrega integral do produto, mediante nota fiscal.

## **9) VIGÊNCIA**

9.1. A partir da assinatura do contrato, em até 2(dois) dias após a homologação do certame, até a data da entrega do produto, 10 de janeiro de 2012.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2011.

***Thiago José Santos de Alcântara***  
*Assessor de comunicação CRESS 6ª Região*